



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	SEMAF	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	ADESÃO Nº 003/2023 AA nº 020/2022 PE nº 020/2022 – MUNICÍPIO DE CURUÁ	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	
ORDENADOR(A) DE DESPESAS:	ELIVAM SILVA DE ALMEIDA	
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO: ADESÃO A ARP 020/2022 PE Nº 020/2022 – MUNICÍPIO DE CURUÁ QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 2022.		
CONTRATO SEMAF:	Nº 003/2023	
EMPRESA CONTRATADA:	CANTO PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 35.059.072/0001-99	VALOR: R\$ 84.330,00
VIGÊNCIA:	03/02/2023 a 28/03/2023	
FISCAIS DO CONTRATO:	Luiz Leandro Eremita Fonseca Portaria nº 010/2023 - SEMAF	
ASSUNTO: PARECER DE CONTRATO Nº 003/2023 - SEMAF		

### I. INTRODUÇÃO:

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 09/04/2023, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais do processo administrativo de Adesão nº 003/2023 a Ata nº 020/2022 PE nº 020/2022 – Município de Curuá realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### II. DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo:

- ✓ Parecer de Controle Interno (fls. 180/181);
- ✓ Memo. 027/2023 licitação- ao Sr. secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, assunto: recomendações acerca da adesão de ARP Nº003/2023 (fl.182);
- ✓ Memo Nº 124/2023 SEMAF para o setor de licitação (fls 183);
- ✓ Ofício Nº02/2022 de Divisão Municipal de Cultura ao Secretário de Administração (fls 184/192);
- ✓ Termo de Conclusão assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl.193);

### III- DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ADESÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

No processo de contratação de Adesão nº 003/2023 a Ata nº 020/2022 PE nº 020/2022 – Município de Curuá consta o contrato celebrado com a SEMAF:

- Contrato de nº 003/2023 - SEMAF firmado com a empresa CANTO PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº35.059.072/0001-99 no valor total de R\$ 84.330,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e trinta reais), dotação orçamentaria: 04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 001 001 0 1 00, com vigência de 03/02/2023 a 28/02/2023. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas (fls. 149 a 155), conforme preconiza o art. 55 da lei 8.666/93, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância a minuta do contrato, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002. É a nossa manifestação”.

### IV - DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o processo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 SEMAF, origem do PE 020/2022 Curuá /PA, em análise encontra-se com



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

manifestação jurídica favorável ao certame. Recomendamos a juntada do projeto "Belterra Folia" com todas as fases prevista e orçamento estimado de gastos do poder público municipal- de responsabilidade de seus idealizadores (fls 171/178). Recomendamos que seja elaborado o plano municipal de Cultura anual ou plurianual, com garantia de recursos próprios, sejam provenientes do orçamento municipal ou de fontes alternativas de financiamento\* juntado aos autos "Plano de Ação Cultural 2023 de responsabilidade da Divisão Municipal de Cultura- Luiz Leandro Eremita Fonseca – Decreto Nº 015/2023. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

*"O planejamento é uma ferramenta que possibilita a organização de todos os passos necessários para que possamos alcançar nossos objetivos"*

**Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 05 de Abril de 2023.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto n ° 43/2023